DOCUMENTO: Proj de Lei
PROTOCOLO GERAL: 17384/14
NÚMERO PRÓPRIO: 50/2014
DATA PROTOCOLO: 13/02/14

PROJETO DE LEI Nº ~~019~~ 50/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM O ASILO JOÃO XXIII, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E/OU AUXÍLIO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o **Asilo João XXIII** para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção e/ou auxílio, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fonte de Recurso	Valor até R$	Rubrica	Entidade
Municipal	96.000,00	Subvenção	Asilo João XXIII
Fundo Estadual	81.280,00	Subvenção	
Fundo Federal	51.360,00	Subvenção	
Funcop (Estadual)	42.632,00	Auxilio	
	42.630,40	Subvenção	

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, exercício 2014, na Unidade Orçamentária 09.02 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, conforme a seguir:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor até R$
08.244.0917.000.2084.0000 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	3.3.50.43.02.00 – Subvenção ao Asilo João XXIII	96.000,00
		81.280,00
		51.360,00
08.244.0917.000.2083.0000 – Atendimento à Pessoa em Situação de Risco Social	4.4.50.42.99.00–Auxilio a Instituições s/ Fins Lucrativos	42.632,00
	3.3.50.43.99.00 - Subvenção Social	42.630,40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,

De acordo com tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS através da Resolução Nº 33, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - as ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade destinam-se ao oferecimento de Serviços aos usuários que necessitam de atenção diferenciada e atendimentos complementares devido ao agravamento ou complexidade das situações vivenciadas. Para essas ações contamos com uma Rede Socioassistencial composta de Entidades, entre elas o **Asilo João XXIII**.

Por não possuir fontes de recursos suficientes para sustentar suas estruturas, essa Entidade conta com os repasses financeiros articulados por esta Gestão Municipal com os Governos Federal e Estadual, assim como os recursos advindos do Tesouro Municipal.

É necessário ressaltar que essa Entidade está totalmente regularizada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMASCI) - sem o que não seria possível os conveniamentos.

Face ao exposto, faço chegar às vossas mãos Projeto de Lei Autorizativa para que estes repasses se concretizem no exercício orçamentário de 2014.

Concluo com a certeza de que os membros desta Casa, sensíveis que são às causas sociais, avaliarão a elevada e indispensável importância do presente projeto de lei, que garantirá atendimento digno aos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal